



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1548, DE 30 DE JULHO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 24 de julho de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do Uso do Solo, consideram-se como corredor de Uso Especial as seguintes vias públicas, localizadas no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti":

I - Rua Nicolau Paione, em toda sua extensão, permitindo-se nela instalações de Supermercados, Mercarias, Casas de Carne, Quitandas e Bares;

a ) na mesma Rua em toda sua extensão, serão permitidas instalações de outros estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, à critério da Administração Municipal.

II - Rua Padre Argílio Malatesta em toda sua extensão, permitindo-se nela instalações de Supermercados, Mercarias, Casas de Carne, Quitandas e Lanchonetes;

III - Rua Padre João Bueno Gonçalves, em toda sua extensão, permitindo-se nela instalações de Supermercados, Mercarias, Casas de Carne, Quitandas e Lanchonetes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE JULHO DE 1984.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal